Prefeitura de CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 06/05/26
SIRLEY OLIVEIRA R.DE MELO
SEC.ADJ.ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 295/2026

EMENTA: Autoriza, no âmbito do Município de Cupira/PE, a criação do selo "Empresa Amiga do Esporte" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Cupira/PE, a criação do selo Empresa Amiga do Esporte, com o objetivo de incentivar empresas a contribuírem financeiramente para o desenvolvimento, fomento e promoção do esporte local.

Art. 2º Terão direito ao selo "Empresa Amiga do Esporte" as empresas que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Contribuir financeiramente para programas esportivos, eventos esportivos ou projetos de inclusão social por meio do esporte;
II – Comprovar regularidade fiscal e estar em conformidade com a legislação tributária, no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Os detalhes operacionais necessários à implementação do selo, tais como valor mínimo da contribuição, forma de comprovação e critérios objetivos para a habilitação, poderão ser disciplinados por regulamento do Poder Executivo, quando conveniente e oportuno.

Art. 3º A empresa contemplada com o selo poderá utilizá-lo em suas dependências e em materiais institucionais, para fins de identificação como participante do programa.

Art. 4º O selo "Empresa Amiga do Esporte" terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua concessão, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante nova comprovação dos requisitos.

Art. 5º Para fins de transparência, fica o Poder Executivo autorizado a manter, junto ao Portal da Transparência, em seção específica, atualizada anualmente, contendo, em formato aberto, as seguintes informações:

I - razão social e CNPJ da empresa detentora do selo;
II - valor, data e forma das contribuições realizadas;
III - identificação do programa, projeto, evento ou entidade beneficiária;
IV - período de vigência do selo e número do certificado concedido.

Parágrafo único. A divulgação das informações observará a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se dados pessoais e sigilosos.

Art. 6º É vedada a utilização do selo "Empresa Amiga do Esporte" para validação ou certificação de qualidade de produtos ou serviços.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA:04379762467

Assinado de forma digital por EDUARDO DA FONSECA LIRA:04379762467
Dados: 2026.05.06 11:49:30 -03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE